

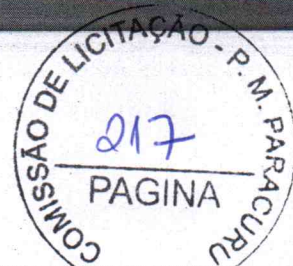
ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2302.01-26 PERP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00023.20260209/0003-40

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIAS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARACURU/CE., conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.1.1. Estimativas de consumo individualizadas do órgão gerenciador:

SEQ	DESCRIÇÃO	QTD	UND
1	VEÍCULO TIPO AMBULÂNCIA	16,00	Unidade
<p>simples remoção, furgão, zero quilômetro veículo tipo ambulância flex (gasolina e/ou álcool); potência mínima de 116cv; injeção eletrônica multiponto. 05 (cinco) marchas à frente e uma à ré, tração dianteira,) tanque de combustível com capacidade para 55 litros, bancos: ar-condicionado para motorista e paciente, direção hidráulica, vidros e travas elétricas originais de fábrica, estrutura e assentos da cabine do motorista e acompanhante, com medidas e movimentos, original de fábrica, assoalho de habitáculo em carpete, console parcial, desembaçador com ar quente, console parcial, hodômetro parcial, indicador gradual de temperatura da água do motor, implementado em ambulância para transporte de pacientes em decúbito horizontal, zero km, com ano e modelo 2025/2026, 2 portas na cabina com barras de proteção contra impactos laterais, porta objetos das portas, porta objetos no teto da cabine, retrovisor interno, tomada de corrente de corrente, volante espumado, retrovisores externos d/e com comando interno mecânico, vidros verdes, vidros traseiros, porta traseira em duas partes para acesso ao compartimento do paciente, revestida em material tipo "eucatex" estofado. cor: branca sólida padrão original de fábrica, motor forração interna da cabina: piso revestido em material resistente, não absorvente e lavável com tapete de borracha lavável, cintos de segurança dianteiros de 03 pontos, barras de proteção contra impactos laterais, conjunto sinalizador eletrônico acústico visual, dotado de sinalizador dianteiro e sirene com 4(quatro) tipos de companhias; adaptação do compartimento traseiro em ambulância de transporte com: capota em prfv (plástico reforçado com fibras de vidro), altura interna mínima de 1,2 m; pintura externa da capota na cor branca; vidros fixos traseiros com película opaca; janelas laterais corrediças com película opaca; divisão entre a cabina e o compartimento do paciente em prfv (plástico reforçado com fibras de vidro); com janela de comunicação, revestimento do piso em prfv (plástico reforçado com fibras de vidro) em peça única revestindo também as laterais; suporte para cilindro de oxigênio de 7(sete) litros com o cilindro, caixa plástica para medicamentos localizada sob o banco, fixado por cinta tipo "lev-fix"; banco para 2 pessoas com assento estofado em courvin e cintos de segurança na esquerda do veículo com suporte para medicamentos, assentos, encosto e apolo de cabeça estofados, grafismo tipografia ambulância; porta medicamentos; 1 luminária incandescente no teto com interruptor na coluna traseira esquerda; suporte para soro e sangue; ventilação interna com ao menos um ventilador; maca com estrutura em duralumínio retrátil e cabeceira articulada com 1.85 m de comprimento, 4(quatro) rodízios giratórios, 3 cintos de segurança, sistema de travamento composto por trilho e conjunto de travas confeccionados em aço, colchonete estofado em courvin com cintos para fixação do paciente; macaco, chave de rodas, triângulo, pneu de estepe e todos os itens exigidos pelo contran, o veículo deverá ser novo "zero quilometro", antes do seu registro e licenciamento vendido por uma concessionária autorizada pelo fabricante, 1º emplacamento em nome do município.</p>			
2	AMBULÂNCIA TIPO A - SIMPLES REMOÇÃO TIPO PICK-UP 4x4	4,00	Unidade
<p>veículo tipo pick-up, cabine simples, c/ tração 4x4, zero km, airbag p/ os ocupantes da cabine, frio c/ (85) nas quatro rodas, modelo do ano da contratação ou do ano posterior, adaptado p/ ambulância de simples remoção, implementado / baú de alumínio adaptado c/ portas traseiras c/ capacidade min de caga 1.000 kg motor; potência min 100 cx; / todos os equipamentos de série não especificados e exigidos pelo contran, snorkel p/ captação do ar de admissão do motor e diferença: capacidade volumétrica não inferior 4 55 metros cúbicos no total. st. elétrico: original do veículo, c/ montagem de bateria adicional min 1004 independente da potência necessária do alternador, não serão admitidos, alternadores menores que 120 à. inversor de comente continua (12v) p/ alternada (110v) c/ capacidade min de ". oony de potência mis continua, e/ onda senoidal pura. painel elétrico interna mín. de uma régua integrada c/ o min (4 tomadas, sendo 2 tripolares (2p+t) de 110 vca e 02 p/ 12 v (potência mix de 120 w, interruptores e) teclas do tipo iluminadas; iluminação nata arca. sinalizador pronta secundário bue inar frontal o "veículo semi embutido no defleto frontal, 02 sinalizadores a leds em cada lado da carenagem frontal da ambulância na cor vermelha c/ tensão de trabalho de 12 v e consumo nominal máx de 1.04 por sinalizador 02 sinalizadores na parte traseira na cor vermelha, e frequência min de 9 flashes por minuto, operando mesmo e/, as portas traseiras abertas permitindo a visualização da sinalização de emergência no trânsito, quando acionado, e lente injetada de policarbonato, resistente a impactos e descolorização c/ tratamento uv. fornece laudo que comprove o atendimento às normas sabjs7s e sae 1595 (society of automotive engineer), no que se refere pp aos ensaios contra vibração, umidade, pocia, corrosão, deformação e traseiros. sinalização c acóntica c/ amplificador de potência mén de 100 w rms (3138 vec, min de 03 tons distintos, sistema de megafone c/ ajuste de ganho e pressão sonora a 01 meo no mér 100 db (913 vet; fornece ludo que comprove o atendimento à norma sae [1849 (society of automotive engineer), no que se refere a requisitos e diretrizes nos sistemas de sirene eletrônicas c/ um único autuante, sit. fixo de oxigênio. ventilação do veículo proporcionada por janelas e ar-</p>			



<p>condicionado, compartimento do motorista c/ o sit. original do fabricante do chassi ou homologado pela fábrica p/ ar condicionado, ventilação, aquecedor e desembaçador p/ O compartimento da paciente original do fabricante do chassi ou homologado pela fábrica um sit de ar condicionado e ventilação i conforme o tem 512 da nbr 14561 capacidade térmica do sit. de ac condicionado do compartimento traseiro / no mín. 30,000 btus. cadeira do médico retrátil só lado da cabeceira da maca. no salão de atendimento, paralmente à "ma, um banco lateral escamoteável, tipo bai. maca retrátil ou articulada, confeccionada em alumínio; e/ no. min 1800 mem de comprimento, c/ sit de elevação do tronco do paciente em pelo menos 45 graus e colchonete apresentar autorização de funcionamento de empresa (afé) do fabricante, bem como, registro ou cadastramento dos produtos na anvisa; garanta de 24 meses. ensaio atendendo à norma abnt nbr 1451/2000 € amd standard 008, feito por laboratório credenciado. design interno: dimensiona o espaço interno da ambulância, visando posicionar de forma acessível e prática, a maca, bancos, equipamentos e aparelhos a serem utilizados no atendimento às vítimas. pegu-mão ou balastr vertical, junto à porta tmseia direita, p/ auxiliar no embarque, e e. e acabamento na cor amarela. armário lado esquerdo da viatura tipo bancada p// acomodação de equipamentos, p/ apoio de equipamentos e medicamentos, fornecimento de vin adesivo p// grafismo do veículo, composto por (cruz da vida e sus) e palavra (ambulância) no capô, serie vidros traseiros.</p>					
3	VEÍCULO L2H3 ESPECIAL, AMBULÂNCIA TIPO "D - UTI" 10.7M³ E PBT MÍNIMO 3.5TON	4,00	Unidade		
<p>0 (zero) km, motor 2.0 turbodiesel com no mínimo 165 cv, categoria de pilotagem com cnh "b". tração exclusivamente traseira - ano/modelo da contratação ou posterior, 2 portas, direção hidráulica e ar condicionado duplo (cabine motorista e paciente), air bag frontal, controle eletrônico de estabilidade, estabilização de vento lateral, controle de carga adaptativo, vidros elétricos, travas elétricas, computador de bordo, camera de ré original de fábrica e piloto automático, divisória entre a cabine do motorista e o compartimento do paciente contendo uma porta de acesso para os dois ambientes. sinalizador óptico e acústico. equipamentos de comunicação fixo e móvel. maca retrátil com rodas articuladas, cadeira giratória para o médico fixada próxima a cabeceira da maca, suporte para soro e oxigênio medicinal. cadeira de rodas dobrável; instalação de rede portátil de oxigênio (é obrigatório que a quantidade de oxigênio permita ventilação mecânica por no mínimo duas horas); respirador mecânico de transporte; oxímetro não- invasivo portátil; monitor cardioverisor com bateria e instalação elétrica disponível; bomba de infusão com bateria e equipo; maleta de vias aéreas contendo: máscaras laringeas e cânulas endotraqueais de vários tamanhos; catéteres de aspiração; adaptadores para cânulas; catéteres nasais; seringa de 20ml; ressuscitador manual adulto/infantil com reservatório; sondas para aspiração traqueal de vários tamanhos; luvas de procedimentos; máscara para ressuscitador adulto/infantil; lidocaína geleia e "spray"; cadarços para fixação de cânula; laringoscópio infantil/adulto com conjunto de lâminas; estetoscópio; esfigmomanômetro adulto/infantil; cânulas orofaríngeas adulto/infantil; fios- guia para intubação; pinça de magyll; bisturi descartável; cânulas para traqueostomia; material para cricotiroidostomia; conjunto de drenagem torácica; maleta de acesso venoso contendo: tala para fixação de braço; luvas estéreis; recipiente de algodão com anti-séptico; pacotes de gaze estéril; esparadrapo; material para punção de vários tamanhos incluindo agulhas metálicas, plásticas e agulhas especiais para punção óssea; garrote; equips de macro e microgotas; cateteres específicos para dissecação de veias, tamanho adulto/infantil; tesoura, pinça de Kocher; cortadores de soro; lâminas de bisturi; seringas de vários tamanhos; torneiras de 3 vias; frascos de soro fisiológico, ringer lactato e soro glicosado; caixa completa de pequena cirurgia; maleta de parto; sondas vesicais; coletores de urina; protetores para eviscerados ou queimados; espátulas de madeira; sonda nasogástricas; eletrodos descartáveis; equips para drogas fotossensíveis; equipo para bombas de infusão; circuito de respirador estéril de reserva; equipamentos de proteção à equipe de atendimento: óculos, máscaras e aventais; cobertor ou filme metálico para conservação do calor do corpo; campo cirúrgico fenestrado; almofolias com anti-séptico; conjunto de colares cervicais; prancha longa para imobilização da coluna. para o atendimento a neonatos deverá haver pelo menos uma incubadora de transporte de recém-nascido com bateria e ligação à tomada do veículo (12 volts). a incubadora deve estar apoiada sobre carros com rodas devidamente fixadas quando dentro da ambulância e conter respirador e equipamentos adequados para recém natos. todos os armários e bancos padrões para uma uti móvel. o veículo deve ser entregue com layout específico e emplacado, com a placa oficial - padrão mercosul. em nome do município configurado como novo zero quilometro, de primeiro uso, devendo obrigatoriamente o primeiro emplacamento ocorrer em nome deste órgão. não sendo admitido transferência, 2º emplacamento ou qualquer outra situação que descaracterize a condição de veículo novo de primeiro uso conforme determinação da lei federal n. 6729/1979 e/ou deliberação do contran n, 64/2008; no mínimo 03 (três) centros de assistência técnica no estado do ceará, sendo 01(um) na capital ou região metropolitana e as demais na zona norte/ sul do estado. tanque cheio com no mínimo 71 litros de combustível e película solar/ anti-impacto na cabine. obrigatório a apresentação a apresentação previa do veículo como amostra, além de certidão de registro de pessoa física e jurídica (engenheiro mecânico responsável pela empresa transformadora respaldando que o bem primário, que seja o furgão mantenha garantia fabril mesmo após a transformação), assim como certificado de homologação / qualidade do fabricante do veículo para a empresa transformadora; declaração de garantia do veículo e da empresa transformadora dentro do estado do ce, registrada em cartório com ciência de ambas as empresas (da proponente e da responsável pela assistência técnica, caso não forem a mesma), indicando a empresa responsável pela garantia, nome da pessoa responsável e telefone para contato e endereço completo. atestados de capacidade técnica da empresa que fará a transformação do veículo furgão em ambulância, emitido por qualquer órgão publico com art (anotação de responsabilidade técnica) fornecida pelo crea, referente ao objeto da licitação. projeto técnico da transformação do veículo, conforme especificação técnica, sendo este em 03 (três) vistas, com reconhecimento da assinatura do engenheiro mecânico responsável pela empresa transformadora do veículo em ambulância.</p>					
4	VEÍCULO OKM, TIPO PICK UP OU FURGÃO	1,00	Unidade		
<p>modelo/fabricação do ano da contratação ou do ano posterior, adaptado para ambulância de simples remoção tipo a com os seguintes materiais e equipamentos estabelecidos na portaria Nº 2048/2002: sinalizador óptico e acústico; equipamento de rádio-comunicação em contato permanente com a central reguladora; maca com rodas; suporte para soro e oxigênio medicinal, motorização mínima a partir de 1.3cc, cambio manual ou automatico, combustível gasolina/ etanol. adesivado com cruces e palavra ambulância no capô, laterais e traseira além da marca do governo do estado do ceará.</p>					

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
------	-----------	-----	-----	---------	----------



1	VEÍCULO TIPO AMBULÂNCIA	16.0	Unidade	173.750,00	2.780.000,00
	<p>SIMPLES REMOÇÃO, FURGÃO, ZERO QUILOMETRO VEÍCULO TIPO AMBULÂNCIA FLEX (GASOLINA E/OU ALCOOL); POTÊNCIA MÍNIMA DE 116CV; INJEÇÃO ELETRÔNICA MULTIPONTO. 05 (CINCO) MARCHAS À FRENTE E UMA À RÉ, TRACÇÃO DIANTEIRA,) TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE PARA 55 LITROS, BANCOS: AR-CONDICIONADO PARA MOTORISTA E PACIENTE , DIREÇÃO HIDRÁULICA, VIDROS E TRAVAS ELÉTRICAS ORIGINAIS DE FÁBRICA, ESTRUTURA E ASSENTOS DA CABINE DO MOTORISTA E ACOMPANHANTE, COM MEDIDAS E MOVIMENTOS, ORIGINAL DE FÁBRICA, ASSOALHO DE HABITÁCULO EM CARPETE, CONSOLE PARCIAL, DESEMBAÇADOR COM AR QUENTE, CONSOLE PARCIAL, HODÔMETRO PARCIAL, INDICADOR GRADUAL DE TEMPERATURA DA ÁGUA DO MOTOR, IMPLEMENTADO EM AMBULÂNCIA PARA TRANSPORTE DE PACIENTES EM DECÚBITO HORIZONTAL, ZERO KM, COM ANO E MODELO 2025/2026, 2 PORTAS NA CABINA COM BARRAS DE PROTEÇÃO CONTRA IMPACTOS LATERAIS, PORTA OBJETOS DAS PORTAS, PORTA OBJETOS NO TETO DA CABINE, RETROVISOR INTERNO, TOMADA DE CORRENTE DE CORRENTE, VOLANTE ESPUMADO, RETROVISORES EXTERNOS D/E COM COMANDO INTERNO MECÂNICO, VIDROS VERDES, VIDROS TRASEIROS, PORTA TRASEIRA EM DUAS PARTES PARA ACESSO AO COMPARTIMENTO DO PACIENTE, REVESTIDA EM MATERIAL TIPO "EUCATEX" ESTOFADO. COR: BRANCA SÓLIDA PADRÃO ORIGINAL DE FÁBRICA, MOTOR FORRAÇA INTERNA DA CABINA: TIPO REVESTIDO EM MATERIAL RESISTENTE, NÃO ABSORVENTE E LAVÁVEL COM TAPETE DE BORRACHA LAVÁVEL, CINTOS DE SEGURANÇA DIANTEIROS DE 03 PONTOS, BARRAS DE PROTEÇÃO CONTRA IMPACTOS LATERAIS, CONJUNTO SINALIZADOR ELETRÔNICO ACÚSTICO VISUAL, DOTADO DE SINALIZADOR DIANTEIRO E SIRENE COM 4(QUATRO) TIPOS DE COMPANHIAS; ADAPTAÇÃO DO COMPARTIMENTO TRASEIRO EM AMBULÂNCIA DE TRANSPORTE COM: CAPOTA EM PRFV (PLÁSTICO REFORÇADO COM FIBRAS DE VIDRO), ALTURA INTERNA MÍNIMA DE 1,2 M; PINTURA EXTERNA DA CAPOTA NA COR BRANCA; VIDROS FIXOS TRASEIROS COM PELÍCULA OPACA; JANELAS LATERAIS CORREDIÇAS COM PELÍCULA OPACA; DIVISÃO ENTRE A CABINA E O COMPARTIMENTO DO PACIENTE EM PRFV (PLÁSTICO REFORÇADO COM FIBRAS DE VIDRO); COM JANELA DE COMUNICAÇÃO, REVESTIMENTO DO PISO EM PRFV (PLÁSTICO REFORÇADO COM FIBRAS DE VIDRO) EM PEÇA ÚNICA REVESTINDO TAMBÉM AS LATERAIS; SUPORTE PARA CILINDRO DE OXIGÊNIO DE 7(SETE) LITROS COM O CILINDRO, CAIXA PLÁSTICA PARA MEDICAMENTOS LOCALIZADA SOB O BANCO, FIXADO POR CINTA TIPO"LEV-FIX" ; BANCO PARA 2 PESSOAS COM ASSENTO ESTOFADO EM COURVIN E CINTOS DE SEGURANÇA NA ESQUERDA DO VEÍCULO COM SUPORTE PARA MEDICAMENTOS, ASSENTOS, ENCOSTO E APOIO DE CABEÇA ESTOFADOS, GRAFISMO TIPOGRAFIA AMBULÂNCIA; PORTA MEDICAMENTOS; 1 LUMINÁRIA INCANDESCENTE NO TETO COM INTERRUPTOR NA COLUNA TRASEIRA ESQUERDA; SUPORTE PARA SORO E SANGUE; VENTILAÇÃO INTERNA COM AO MENOS UM VENTILADOR; MACA COM ESTRUTURA EM DURALUMÍNIO RETRÁTIL E CABECEIRA ARTICULADA COM 1.85 M DE COMPRIMENTO, 4(QUATRO) RODÍZIOS GIRATÓRIOS, 3 CINTOS DE SEGURANÇA, SISTEMA DE TRAVAMENTO COMPOSTO POR TRILHO E CONJUNTO DE TRAVAS CONFECCIONADOS EM AÇO, COLCHONETE ESTOFADO EM COURVIN COM CINTOS PARA FIXAÇÃO DO PACIENTE; MACACO, CHAVE DE RODAS, TRIÂNGULO, PNEU DE ESTEPE E TODOS OS ITENS EXIGIDOS PELO CONTRAN. O VEÍCULO DEVERÁ SER NOVO "ZERO QUILOMETRO", ANTES DO SEU REGISTRO E LICENCIAMENTO VENDIDO POR UMA CONCESSIONÁRIA AUTORIZADA PELO FABRICANTE, 1º EMLACAMENTO EM NOME DO MUNICÍPIO.</p>				
2	AMBULÂNCIA TIPO A - SIMPLES REMOÇÃO TIPO PICK-UP 4x4	4.0	Unidade	352.733,33	1.410.933,32
	<p>Veículo tipo pick-up, cabine simples, c/ tração 4x4, zero km, Airbag p/ os ocupantes da cabine, Frio c/ (85) nas quatro rodas, modelo do ano da contratação ou do ano posterior, Adaptado p/ ambulância de SIMPLES REMOÇÃO, implementado / baú de alumínio adaptado c/ portas traseiras C/ capacidade min de caga 1.000 kg Motor; Potência min 100 cx; / todos os equipamentos de série não especificados e exigidos pelo CONTRAN, Snorkel p/ captação do ar de admissão do motor e diferença: Capacidade volumétrica não inferior 4 55 metros cúbicos no total. St. Elétrico: Original do veículo, c/ montagem de bateria adicional min 1004 Independente da potência necessária do alternador, não serão admitidos. Alternadores menores que 120 Â. Inversor de comente continua (12V) p/ alternada (110V) c/ capacidade min de ". OONNY de potência mis continua, e/ onda senoidal pura. Painel elétrico interna mín. de uma régua integrada c/ o min (4 tomadas, sendo 2 tripolares (2P+T) de 110 Vca e 02 p/ 12 V (potência mix de 120 W, interruptores E) teclas do tipo iluminadas; Iluminação nata arca. Sinalizador Pronta Secundário bue Inar frontal o "veículo semi embutido no defleto frontal, 02 sinalizadores a LEDs em cada lado da carenagem frontal da ambulância na cor vermelha c/ tensão de trabalho de 12 V e consumo nominal máx de 1.04 por sinalizador 02 Sinalizadores na parte traseira na cor vermelha, e frequência min de 9 flashes por minuto, operando mesmo e/, as portas traseiras abertas permitindo a visualização da sinalização de emergência no trânsito, quando acionado, E lente injetada de policarbonato, resistente a impactos e descolorização c/ tratamento UV. Fornece laudo que comprove o atendimento às normas SABS75 e SAE 1595 (Society of Automotive Engineer), no que se refere pp aos ensaios contra vibração, umidade, poeia, corrosão, deformação e traseiros. Sinalização c acóntica c/ amplificador de potência mén de 100 W RMS (3138 Vec, min de 03 tons distintos, sistema de megafone c/ ajuste de ganho e pressão sonora a 01 meo no mér 100 dB (913 Vet; fornece ludo que comprove o atendimento à norma SAE [1849 (Society of Automotive Engineer), no que se refere a requisitos e diretrizes nos sistemas de sirene eletrônicas c/ um único autuante, Sit. fixo de Oxigênio. Ventilação do veiculo proporcionada por janelas e ar-condicionado. Compartimento do motorista c/ o sit. original do fabricante do chassi ou homologado pela fábrica p/ ar condicionado, ventilação, aquecedor e desembaçador P/ 0 compartimento da paciente original do fabricante do chassi ou homologado pela fábrica um sit de Ar Condicionado e ventilação l conforme o tem 512 da NBR 14561 Capacidade térmica do sit. De Ac Condicionado do Compartimento traseiro / no mín. 30,000 BTUs. Cadeira do médico retrátil só lado da cabeceira da maca. No salão de atendimento, paralmente à "ma, um banco lateral escamoteável, tipo bai. Maca retrátil ou articulada, confeccionada em alumínio; e/ no. min 1800 mem de comprimento, c/ sit de elevação do tronco do paciente em pelo menos 45 graus e colchonete Apresentar Autorização de Funcionamento de Empresa (AFÉ) do Fabricante, bem como, Registro ou Cadastramento dos Produtos na ANVISA; Garanta de 24 meses. Ensaio atendendo à norma ABNT NBR 1451/2000 € AMD Standard 008, feito por laboratório credenciado. Design Interno: Dimensiona o espaço interno da ambulância, visando posicionar de forma acessível e prática, a maca, bancos, equipamentos e aparelhos a serem utilizados no atendimento às vítimas. Pegu-mão ou balastr vertical, junto à porta tmseia direita, p/ auxiliar no embarque, e e. € acabamento na cor amarela. Armário lado esquerdo da viatura tipo bancada p// acomodação de equipamentos, p/ apoio de equipamentos e medicamentos, Fornecimento de vin adesivo p// grafismo do veículo, composto por (cruz da vida e SUS) e palavra (ambulância) no capô, serie vidros traseiros.</p>				
3	VEÍCULO L2H3 ESPECIAL, AMBULÂNCIA TIPO "D - UTI" 10.7M³ E PBT MÍNIMO 3.5TON	4.0	Unidade	519.000,00	2.076.000,00
	<p>0 (ZERO) KM, MOTOR 2.0 TURBODIESEL COM NO MÍNIMO 165 CV, CATEGORIA DE PILOTAGEM COM CNH "B". TRACÇÃO EXCLUSIVAMENTE TRASEIRA - ANO/MODELO DA CONTRATAÇÃO OU POSTERIOR, 2 PORTAS, DIREÇÃO HIDRÁULICA E AR CONDICIONADO DUPLO (CABINE MOTORISTA E PACIENTE), AIR BAG FRONTAL, CONTROLE ELETRÔNICO DE ESTABILIDADE, ESTABILIZAÇÃO DE VENTO LATERAL, CONTROLE DE CARGA ADAPTATIVO, VIDROS ELÉTRICOS, TRAVAS ELÉTRICAS, COMPUTADOR DE BORDO, CAMERA DE RÉ ORIGINAL DE FÁBRICA E PILOTO AUTOMÁTICO, DIVISÓRIA ENTRE A CABINE DO MOTORISTA E O COMPARTIMENTO DO PACIENTE CONTENDO UMA PORTA DE ACESSO PARA OS DOIS AMBIENTES. SINALIZADOR ÓPTICO E ACÚSTICO. EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO FIXO E MÓVEL. MACA RETRÁTIL COM RODAS ARTICULADAS, CADEIRA GIRATÓRIA PARA O MÉDICO FIXADA PRÓXIMA A CABECEIRA DA MACA, SUPORTE PARA SORO E OXIGÊNIO MEDICINAL. CADEIRA DE RODAS</p>				



DOBRÁVEL; INSTALAÇÃO DE REDE PORTÁTIL DE OXIGÊNIO (É OBRIGATÓRIO QUE A QUANTIDADE DE OXIGÊNIO PERMITA VENTILAÇÃO MECÂNICA POR NO MÍNIMO DUAS HORAS); RESPIRADOR MECÂNICO DE TRANSPORTE; OXÍMETRO NÃO- INVASIVO PORTÁTIL; MONITOR CARDIORVERSOR COM BATERIA E INSTALAÇÃO ELÉTRICA DISPONÍVEL; BOMBA DE INFUSÃO COM BATERIA E EQUIPO; MALETA DE VIAS AÉREAS CONTENDO: MÁSCARAS LARÍNGEAS E CÂNULAS ENDOTRAQUEAIS DE VÁRIOS TAMANHOS; CATÉTERES DE ASPIRAÇÃO; ADAPTADORES PARA CÂNULAS; CATÉTERES NASAIS; SERINGA DE 20ML; RESSUSCITADOR MANUAL ADULTO/INFANTIL COM RESERVATÓRIO; SONDAS PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL DE VÁRIOS TAMANHOS; LUVAS DE PROCEDIMENTOS; MÁSCARA PARA RESSUSCITADOR ADULTO/INFANTIL; LIDOCAÍNA GELEIA E "SPRAY"; CADARÇOS PARA FIXAÇÃO DE CÂNULA; LARINGOSCÓPIO INFANTIL/ADULTO COM CONJUNTO DE LÂMINAS; ESTETOSCÓPIO; ESFIGMOMANÔMETRO ADULTO/INFANTIL; CÂNULAS OROFARÍNGEAS ADULTO/INFANTIL; FIOS- GUIA PARA INTUBAÇÃO; PINÇA DE MAGYLL; BISTURI DESCARTÁVEL; CÂNULAS PARA TRAQUEOSTOMIA; MATERIAL PARA CRICOTIROIDOSTOMIA; CONJUNTO DE DRENAGEM TORÁCICA; MALETA DE ACESSO VENOSO CONTENDO: TALA PARA FIXAÇÃO DE BRAÇO; LUVAS ESTÉREIS; RECIPIENTE DE ALGODÃO COM ANTI-SÉPTICO; PACOTES DE GAZE ESTÉRIL; ESPARADRAPO; MATERIAL PARA PUNÇÃO DE VÁRIOS TAMANHOS INCLUINDO AGULHAS METÁLICAS, PLÁSTICAS E AGULHAS ESPECIAIS PARA PUNÇÃO ÓSSEA; GARROTE; EQUIPOS DE MACRO E MICROGOTAS; CATETERES ESPECÍFICOS PARA DISSECÇÃO DE VEIAS, TAMANHO ADULTO/INFANTIL; TESOURA, PINÇA DE KOCHER; CORTADORES DE SORO; LÂMINAS DE BISTURI; SERINGAS DE VÁRIOS TAMANHOS; TORNEIRAS DE 3 VIAS; FRASCOS DE SORO FISIOLÓGICO, RINGER LACTATO E SORO GLICOSADO; CAIXA COMPLETA DE PEQUENA CIRURGIA; MALETA DE PARTO; SONDAS VESICAIS; COLETORES DE URINA; PROTETORES PARA EVISCERADOS OU QUEIMADOS; ESPÁTULAS DE MADEIRA; Sonda NASOGÁSTRICAS; ELETRODOS DESCARTÁVEIS; EQUIPOS PARA DROGAS FOTOSSENSÍVEIS; EQUIPO PARA BOMBAS DE INFUSÃO; CIRCUITO DE RESPIRADOR ESTÉRIL DE RESERVA; EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO À EQUIPE DE ATENDIMENTO: ÓCULOS, MÁSCARAS E AVENTAIS; COBERTOR OU FILME METÁLICO PARA CONSERVAÇÃO DO CALOR DO CORPO; CAMPO CIRÚRGICO FENESTRADO; ALMOTOLIAS COM ANTI-SÉPTICO; CONJUNTO DE COLARES CERVICAIS; PRANCHA LONGA PARA IMOBILIZAÇÃO DA COLUNA. PARA O ATENDIMENTO A NEONATOS DEVERÁ HAVER PELO MENOS UMA INCUBADORA DE TRANSPORTE DE RECÉM-NASCIDO COM BATERIA E LIGAÇÃO À TOMADA DO VEÍCULO (12 VOLTS). A INCUBADORA DEVE ESTAR APOIADA SOBRE CARROS COM RODAS DEVIDAMENTE FIXADAS QUANDO DENTRO DA AMBULÂNCIA E CONTER RESPIRADOR E EQUIPAMENTOS ADEQUADOS PARA RECÉM NATOS. TODOS OS ARMÁRIOS E BANCOS PADRÕES PARA UMA UTI MÓVEL. O VEÍCULO DEVE SER ENTREGUE COM LAYOUT ESPECÍFICO E EMPLACADO, COM A PLACA OFICIAL - PADRÃO MERCOSUL. EM NOME DO MUNICÍPIO CONFIGURADO COMO NOVO ZERO QUILOMETRO, DE PRIMEIRO USO, DEVENDO OBRIGATORIAMENTE O PRIMEIRO EMPLACAMENTO OCORRER EM NOME DESTE ÓRGÃO. NÃO SENDO ADMITIDO TRANSFERÊNCIA, 2º EMPLACAMENTO OU QUALQUER OUTRA SITUAÇÃO QUE DESCARACTERIZE A CONDIÇÃO DE VEÍCULO NOVO DE PRIMEIRO USO CONFORME DETERMINAÇÃO DA LEI FEDERAL N. 6729/1979 E/OU DELIBERAÇÃO DO CONTRAN N. 64/2008; NO MÍNIMO 03 (TRÊS) CENTROS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA NO ESTADO DO CEARÁ, SENDO 01(UM) NA CAPITAL OU REGIÃO METROPOLITANA E AS DEMAIS NA ZONA NORTE/ SUL DO ESTADO. TANQUE CHEIO COM NO MÍNIMO 71 LITROS DE COMBUSTÍVEL E PELÍCULA SOLAR/ ANTI-IMPACTO NA CABINE. OBRIGATÓRIO A APRESENTAÇÃO A APRESENTAÇÃO PREVIA DO VEÍCULO COMO AMOSTRA, ALÉM DE CERTIDÃO DE REGISTRO DE PESSOA FÍSICA E JURÍDICA (ENGENHEIRO MECÂNICO RESPONSÁVEL PELA EMPRESA TRANSFORMADORA RESPALDANDO QUE O BEM PRIMÁRIO, QUE SEJA O FURGÃO MANTENHA GARANTIA FABRIL MESMO APÓS A TRANSFORMAÇÃO), ASSIM COMO CERTIFICADO DE HOMOLOGAÇÃO / QUALIDADE DO FABRICANTE DO VEÍCULO PARA A EMPRESA TRANSFORMADORA; DECLARAÇÃO DE GARANTIA DO VEÍCULO E DA EMPRESA TRANSFORMADORA DENTRO DO ESTADO DO CE, REGISTRADA EM CARTÓRIO COM CIÊNCIA DE AMBAS AS EMPRESAS (DA PROPONENTE E DA RESPONSÁVEL PELA ASSISTÊNCIA TÉCNICA, CASO NÃO FOREM A MESMA), INDICANDO A EMPRESA RESPONSÁVEL PELA GARANTIA, NOME DA PESSOA RESPONSÁVEL E TELEFONE PARA CONTATO E ENDEREÇO COMPLETO. ATESTADOS DE CAPACIDADE TÉCNICA DA EMPRESA QUE FARÁ A TRANSFORMAÇÃO DO VEÍCULO FURGÃO EM AMBULÂNCIA, EMITIDO POR QUALQUER ÓRGÃO PÚBLICO COM ART (ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA) FORNECIDA PELO CREA, REFERENTE AO OBJETO DA LICITAÇÃO. PROJETO TÉCNICO DA TRANSFORMAÇÃO DO VEÍCULO, CONFORME ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA, SENDO ESTE EM 03 (TRÊS) VISTAS, COM RECONHECIMENTO DA ASSINATURA DO ENGENHEIRO MECÂNICO RESPONSÁVEL PELA EMPRESA TRANSFORMADORA DO VEÍCULO EM AMBULÂNCIA.

4	VEÍCULO OKM, TIPO PICK UP OU FURGÃO	1.0	Unidade	283.200,00	283.200,00
MODELO/FABRICAÇÃO DO ANO DA CONTRATAÇÃO OU DO ANO POSTERIOR, ADAPTADO PARA AMBULÂNCIA DE SIMPLES REMOÇÃO TIPO A COM OS SEGUINTE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ESTABELECIDOS NA PORTARIA Nº 2048/2002: SINALIZADOR ÓPTICO E ACÚSTICO; EQUIPAMENTO DE RÁDIO-COMUNICAÇÃO EM CONTATO PERMANENTE COM A CENTRAL REGULADORA; MACA COM RODAS; SUPORTE PARA SORO E OXIGÊNIO MEDICINAL, MOTORIZAÇÃO MÍNIMA A PARTIR DE 1.3CC, CAMBIO MANUAL OU AUTOMÁTICO, COMBUSTÍVEL GASOLINA/ ETANOL. ADESIVADO COM CRUZES E PALAVRA AMBULÂNCIA NO CAPÔ, LATERAIS E TRASEIRA ALÉM DA MARCA DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ.					

- 1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo.
- 1.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- 1.4. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, CONFORME ESTABELECE O ART. 84 DA Lei Nº 14.133 DE 1º DE ABRIL DE 2021.
 - 1.4.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.
- 1.5. O custo estimado total da contratação é de R\$ 6.550.133,32 (seis milhões, quinhentos e cinquenta mil, cento e trinta e três reais e trinta e dois centavos)



1.6. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E DA ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A descrição dos requisitos da contratação encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação.

5. DO MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

5.1. O prazo de entrega do(s) item(ns) é de 120 (cento e vinte) dias, contado da emissão de Requisição formalizada pelo Contratante, em quantitativo especificado pelo Contratante.

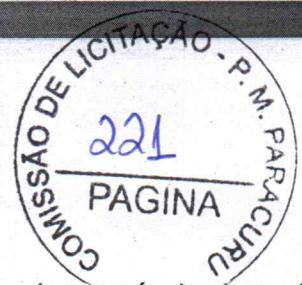
5.2. Caso não seja possível a entrega na data avençada, o contratado deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 60 dias de antecedência para que o pleito de prorrogação de prazo seja analisado pela contratante, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Rua Daniel Leite, 270, Torre, Paracuru / CE.

5.4. Obrigações da Contratada:

5.4.1. Cumprir integralmente as especificações do objeto;

5.4.2. Arcar com todos os custos diretos e indiretos da execução;



- 5.4.3. Responsabilizar-se pela qualidade e segurança dos veículos e das adaptações;
- 5.4.4. Substituir, reparar ou corrigir eventuais defeitos;
- 5.4.5. Cumprir os prazos estabelecidos;
- 5.4.6. Manter as condições de habilitação durante toda a execução contratual.
- 5.4.7. Assegurar garantia mínima de 24 (vinte e quatro) meses para os veículos e para as adaptações realizadas, sem limite de quilometragem;
- 5.4.8. Garantir assistência técnica autorizada, preferencialmente localizada no Estado do Ceará ou em região de fácil acesso.

6. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1. O contrato decorrente da Ata de Registro de Preços, deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (caput do art. 115 da Lei nº 14.133, de 2021).
- 6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (§ 5º do art. 115 da Lei nº 14.133, de 2021).
- 6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim .
- 6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante do Contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.5. Após a assinatura do termo de contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante do contratado para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- 6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (caput do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021).
- 6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.



6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

6.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.9.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.9.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e



a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.9.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.10. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

6.11. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 10 (dez) dias).

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente,



verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.9. Recebida a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.10. Para fins de liquidação, quando cabível, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

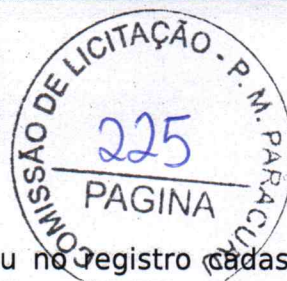
- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta junto ao cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao o cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.



7.14. Constatando-se, junto o cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao o cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

7.18. Em atendimento ao inciso VI do art. 92 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, o pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) de correção monetária.

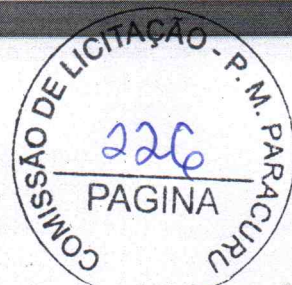
7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.



7.24.A antecipação de pagamento somente será permitida se propiciar sensível economia de recursos ou se representar condição indispensável para a obtenção do bem ou para a prestação do serviço, conforme determina o § 1º do art. 145 da lei Federal nº 14.133/21.

8. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade pregão, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo Menor Preço, por Item.

8.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação Jurídica

8.3. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.4. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.5. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

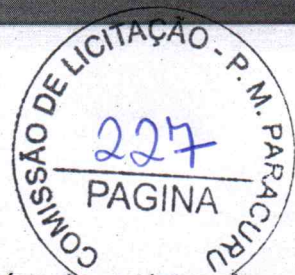
8.6. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.7. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

8.8. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.9. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.10. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito



no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.11. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

8.12. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

8.13. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.14. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.15. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.16. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.17. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.18. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais/municipais ou distritais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.19. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.20. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física (alínea "c" do inciso II do art. 5º da IN Seges/ME nº 116, de 2021) ou de sociedade simples;



8.21. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, válida na data de sua apresentação, nos termos do inciso II do art. 69 da Lei nº 14.133, de 2021, para empresas sediadas em outros estados.

8.22. Certidão Unificada Estadual de Natureza Cível, expedida pelo Poder Judiciário do Estado do Ceará, por meio do Sistema de Requerimento e Expedição de Certidões - SIRECE, específica de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, em nome da pessoa jurídica licitante, válida na data de sua apresentação, nos termos do art. 69, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, e da Resolução do Órgão Especial do TJCE nº 40/2025 para empresas sediadas no estado do Ceará.

8.23. Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

I - Liquidez Geral (LG) = $(\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}) \div (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante})$;

II - Solvência Geral (SG) = $(\text{Ativo Total}) \div (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante})$; e

III - Liquidez Corrente (LC) = $(\text{Ativo Circulante}) \div (\text{Passivo Circulante})$.

8.24. Caso o licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo OU patrimônio líquido mínimo de 5% (cinco por cento) do valor total estimado da contratação.

8.25. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura (§1º do art. 65 da Lei nº 14.133, de 2021).

8.26. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos (§ 6º do art. 69 da Lei nº 14.133, de 2021).

8.26.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigida da microempresa ou da empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social

8.27. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo licitante.

Qualificação Técnica

8.28. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta



contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.29. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.30. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.31. Para que A PREFEITURA MUNICIPAL se resguarde da Garantia e Qualidade do veículo transformado em Ambulância, a empresa proponente, do veículo AMBULÂNCIA TIPO "D - UTI" (item 3), deverá apresentar na qualificação técnica juntamente com os documentos de habilitação, os seguintes documentos:

8.31.1. Certidão de registro de pessoa física e jurídica (engenheiro mecânico responsável pela empresa transformadora).

8.31.2. 03 (três) - Atestados de Capacidade Técnica da empresa que fará a transformação do veículo furgão em ambulância, emitido por qualquer órgão público com ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) fornecida pelo CREA, referente ao objeto da licitação;

8.31.3. Declaração de garantia do veículo e da empresa transformadora dentro do estado do CE, registrada em cartório com ciência de ambas as empresas (da proponente e da responsável pela assistência técnica, caso não forem a mesma), indicando a empresa responsável pela garantia, nome da pessoa responsável e telefone para contato e endereço completo.

8.31.4. Projeto Técnico da Transformação do veículo, conforme especificação técnica, sendo este em 03 (três) vistas, com reconhecimento da Assinatura do Engenheiro Mecânico responsável pela empresa transformadora do veículo em AMBULÂNCIA;

8.31.5. Certificado de Homologação / Qualidade do Fabricante do veículo para a Empresa Transformadora, não alterando as características contratuais de Garantia do veículo.

8.31.6. A exigência da documentação técnica e laudos acima se justifica pelo fato do objeto da licitação não sair da linha de montagem do fabricante. Busca-se portanto, salvaguardar o interesse público quanto a segurança para o transporte de pacientes, pois a transformação bem como seus os equipamentos que irão compor o produto final, deverão atender as normas do INMETRO e também ter seu processo produtivo acompanhado por engenheiro mecânico.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. O controle e o gerenciamento das atas de registro de preços serão realizados pelo órgão gerenciador, quanto a:

- I - os quantitativos e os saldos;



- II - as solicitações de adesão; e
- III - o remanejamento das quantidades.

9.2. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 25 do Decreto nº 11.462/2023):

9.2.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.2.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

9.2.3. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

9.2.4. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

9.3. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.3.1. Os instrumentos acima especificados serão assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.

9.4. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.5. A vigência dos contratos decorrentes do sistema de registro de preços será estabelecida no edital, observado o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

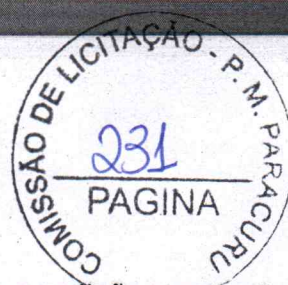
10. DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

10.1. A indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será exigida para a formalização do contrato ou de outro instrumento hábil.

10.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Em atendimento ao § 3º do art. 86, da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, será permitida a adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da



Administração Pública, permitindo a ampliação do acesso às condições contratuais vantajosas já negociadas, em conformidade com as disposições legais vigentes.

11.1.1. A adesão à ata de registro de preços configura uma estratégia administrativa que visa ampliar a eficiência e promover a economicidade nas contratações públicas. Esta decisão está alinhada com os princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência que regem a Administração Pública, conforme estabelecido pela Constituição Federal e reiterado pelos Acórdãos 224/2020, 2736/2023 e 2822/2021 do Tribunal de Contas da União (TCU).

A opção pela adesão não é meramente procedimental, mas uma escolha estratégica que requer uma justificação clara e robusta. Nesse sentido, a adesão deve ser precedida por uma análise criteriosa do mercado e uma avaliação das vantagens econômicas, garantindo que as condições obtidas através do registro de preços sejam, de fato, as mais vantajosas para a Administração Pública. Esta análise deve considerar não apenas os custos diretos, mas também os benefícios de longo prazo, como a redução de tempo e recursos despendidos em múltiplas licitações.

Além disso, a adesão deve estar em harmonia com os objetivos estratégicos do órgão ou entidade, contribuindo para a otimização de recursos e a melhoria da qualidade dos serviços prestados ao cidadão. A transparência do processo é fundamental e deve ser assegurada pela divulgação de todos os atos, garantindo que a adesão à ata de registro de preços ocorra de forma aberta e acessível a todos os interessados.

Em conformidade com os precedentes do TCU, a inclusão de cláusula de adesão no edital deve ser motivada de forma explícita, detalhando como essa escolha se alinha à busca pela eficiência administrativa e quais benefícios específicos são esperados. Tal motivação reforça o compromisso com a gestão fiscal responsável e com a obtenção de valor para o dinheiro público.

Portanto, a adesão à ata de registro de preços, quando bem fundamentada e justificada, representa uma prática alinhada à busca constante pela eficiência na Administração Pública, proporcionando economia, agilidade e qualidade na contratação de bens e serviços, sempre em prol do interesse público.

Paracuru/CE,